

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 112/2006
Projeto de Lei nº CM-027/2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº CM-027/2006, de autoria do nobre vereador Marcos Vinícius Alves da Silva, que Consolida a Legislação Municipal de Combate ao Fumo e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão, no uso de suas atribuições, solicita correção redacional na proposição apresentada, passando os artigos 3º e 4º para 6º e 7º renumerando os demais, haja vista que encontram-se deslocados da interpretação do texto legal.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM e art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, XXII, 90 e seguintes e 128, *caput*, Parágrafo Único, VII e IX da LOM em consonância com o art. 171, I da Constituição Estadual e arts. 6º e 30, I, 220 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 9.224/96, que Dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, em especial o art. 2º, verbis:

Art. 2º. É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-027/2006, com a devida observação.

Divinópolis, 8 de junho de 2006.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Secretário

Marcos Vinícius Alves da Silva
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289